

**RDC 008/2020
PROCESSO N.º 23223.002160/2020-26**

**TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 016/2020**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA OH PROJETOS - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OH Projetos - Serviços de Construção Civil Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.834.293/0001-24, sediada na Avenida Daher Azzem, 447, Vila Standard, em Araraquara, SP, CEP: 14.807-169, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Maria Josefa Antonia Grecco Wagner**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.002160/2020-26**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 53 de 8 de julho de 2020, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 42, de 19 de abril de 2021 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **cessão dos créditos decorrentes do Contrato 016/2020, para qualquer operação financeira**, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 42, de 19 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 08 de novembro de 2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
Andre Diniz de Oliveira
Data: 08/11/2021 15:21:21-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais

MARIA JOSEFA
ANTONIA GRECCO
WAGNER: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MARIA JOSEFA ANTONIA GRECCO
WAGNER: [REDACTED]
Dados: 2021.11.04 16:29:12 -03'00'

Maria Josefa Antonia Grecco Wagner
OH Projetos - Serviços de Construção Civil Eireli

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
Iandra Cristina Mariano
Data: 05/11/2021 09:34:52-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

TATIANE GRECCO
WAGNER: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
TATIANE GRECCO
WAGNER: [REDACTED]
Dados: 2021.11.04 16:30:02 -03'00'